

ATA DA 81a. SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervásio Duncan de Lima Rodrigues e Dr. Corregedor Raul Campello Machado, convocados.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados e Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 23/9/1953:

Nº 23.433 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Canuto Grizante, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Nº 23.470 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Antonio da Silva Passos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

(Cont. da ata da 81a. ses. em 25/9/1953)

J

Nº 23.471 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Albino Altoé, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Y

Nº 23.475 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Hermes Castiglione Faria, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Y

Nº 23.506 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia-75 Auto Rebocado e Ulisses Alves dos Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

J

Nº 23.553 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria e Fausto Pereira, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
 = = = = = = = = =

Y

Nº 23.401 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Wilson Garibaldi de Oliveira Gomide, soldado do 6º B.E.C., condenado a

(Cont. da ata da 81a. ses. em 25/9/1953)

- três meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Combate.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- № 23.458 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Milton Silva, soldado do Forte dos Andradas e 3a. Bia. de Obuzes de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M., reduzida de um terço de acordo com a atenuante especial da letra "b" do art. 64 do referido Código.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Forte dos Andradas e 3a. Bia. de Obuzes de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por falta de apelação do M.P.- Decisão unânime.
- № 23.115 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. e o 2º tenente R/1/Alvaro Augusto de Oliveira, delegado de Recrutamento, absolvido do crime previsto nos arts. 232 e 237 do C.P.M. e Elson de Almeida, civil, secretário da Junta de Alistamento de Barbacena, absolvido do crime previsto no art. 232 do C.P.M., atendidas as disposições do art. 66 do mesmo Código.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- Impedido o Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.
- № 23.263 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Waldemar Teixeira Luiz, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, condenado a vinte anos de reclusão, incurso no art. 181 § 2º, inciso II, do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Dr. Raul Machado e Gen. Góes Monteiro, que desclassificavam o crime para o art. 181 do C.P.M. e condenavam o acusado a 8 anos de reclusão.
- № 23.474 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Deval Fioreti, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- № 23.550 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan.- Apelante: Alfeu Gonçalves Marinho, soldado do Forte Barão do Rio Branco e 1a. Bia. de Obuzes de Costa, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio Branco e 1a. Bia. de Obuzes de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 81a. ses. em 25/9/1953)

- № 23.537 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: João Antonio Timoteo, soldado do Regimento Guararapes, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- № 23.379 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Renato Gomes dos Santos 2º, soldado do 1º B.I., da Polícia Militar do D.F., condena-do a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo, o Exmo. Sr. Minis-tro Dr. Cardoso de Castro.- Usou da palavra o Dr. Mariz e Barros.
- № 23.482 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Montei-ro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Jus-tiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado e Oswaldo Lopes, soldado do referido Regimento, ab-sorvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 14 de setembro, Recurso Criminal 3.510 (BC)

Ses. de 18 de setembro, Apls.: 23.545 (GD/AA) 23.510 (PL/GM)
23.549 (GD/PL) 23.514 (PL/AT) 23.455 (AT/AA) 23.435 (AA/GM)
23.468 (AT/AA) 23.454 (AA/AT) 23.430 (AT/AA) 23.456 (AA/PL)
23.472 (AT/PL) 23.460 (AA/GM) 23.476 (AT/GM) 23.464 (AA/AT)
23.480 (AT/AA) 23.469 (AA/PL) 23.493 (AT/AA) 23.473 (AA/GM)
23.520 (AT/AA) 23.477 (AA/AT) 23.481 (AA/PL) 23.509 (AA/PL)

Ses. de 21 de setembro, Apls.: 23.463 (AT/GM) 23.504 (AT/GM)
23.519 (GM/PL) 23.524 (AT/PL) 23.528 (AT/GM)

Ses. de 23 de setembro, Apls.: 23.156 (CC/BC) 23.465 (PL/AA)
23.517 (AA/AT) 23.522 (PL/GM) 23.529 (AA/AT) 23.526 (PL/AT)
23.539 (AA/GM) 23.540 (CC/VM) 23.541 (AA/AT) 23.588 (OM/AT)
23.592 (GM/GD)

Revisão Criminal 655 (VM/RM)

Ses. de 25 de setembro, Revisão Criminal 652 (RM/CC)

Conflito de Jurisdição 124 (VM)

(Cont. da ata da 81a. ses. em 25/9/1953)

Apelações : 23.262 (RM/VM) 23.575 (OM/GM) 23.478 (PL/AA)
23.535 (PL/GM) 23.566 (GM/OM) 23.521 (AA/PL)
23.534 (AA/PL) 23.563 (AA/GM) 23.577 (AA/OM)
23.518 (PL/AA).

Foi, à seguir, encerrada a sessão.

